



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL	<b>SEAS</b>
Rub	138

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020 – FEAS**

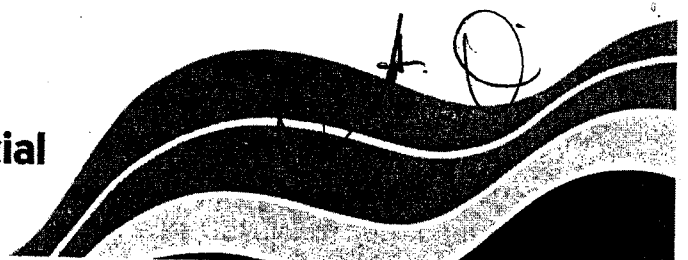
**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E INSTITUTO VIDA ABUNDANTE**

No dia 27 de agosto de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **INSTITUTO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ: 22.422.153/0001-60, Associação Privada, com sua sede em: Rua Pau Rosa, nº 123, Monte das Oliveiras, CEP nº 69.093-129, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **OCENILDO LIMA CARIOCA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, com inscrição no RG sob o nº 8700206, SSP/AM, e no CPF sob o nº 314.555.222-87, com residência e domicílio em: Rua Peixe Cavalô, nº 36, Condomínio Orquídea, torre 19, apto 301, Tarumã Açú, CEP nº 69.023-000, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.0000601.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 095/2020 do

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada  
Fone: [92] 2121-7821  
Manaus-AM - CEP 69050-020

Secretaria de  
**Assistência Social**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS
Rub	

Deputado Estadual Abdala Habib Fraxe Júnior, para apoiar as famílias credenciadas e em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de cestas básicas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus e combate à COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

**A) O PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

**A) O PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

1. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **OCENILDO LIMA CARIOCA**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG nº 8700206, SSP/AM, CPF nº 314.555.222-87, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

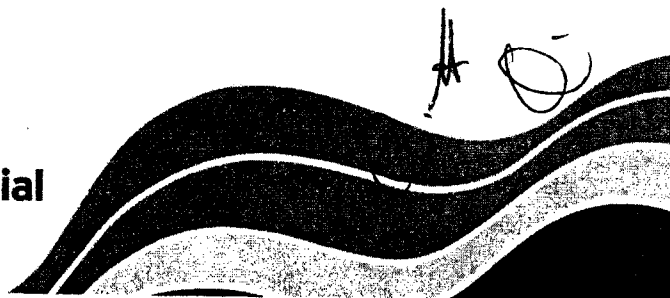
**A) PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;

1. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

2. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;

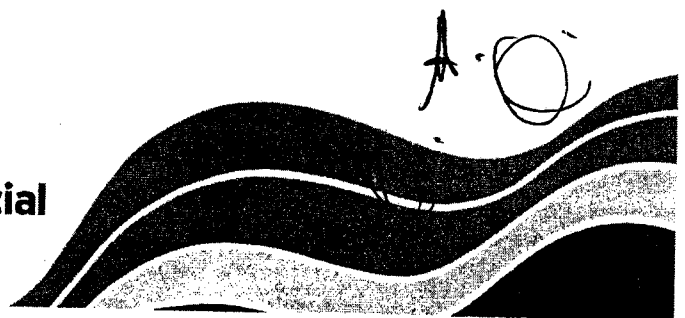
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.





**A) PARCEIRO PRIVADO**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
  2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
  3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
  4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
  5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
  6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 1043, OP: 003, CONTA Nº 3890-5, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
  7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
  8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
  9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.





**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

**A) PARCEIRO PÚBLICO:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O gestor de parceira será designado através do extrato deste TERMO, o qual será publicado no prazo determinado na **CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO**.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS
Rub	

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.122.3308.1554.0011, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00388**, emitida em 21/08/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

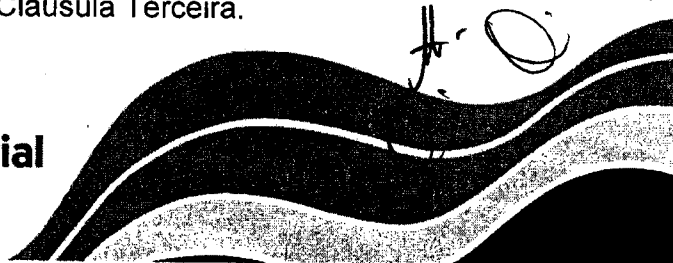
**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento terá vigência de **01/09/2020 a 31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

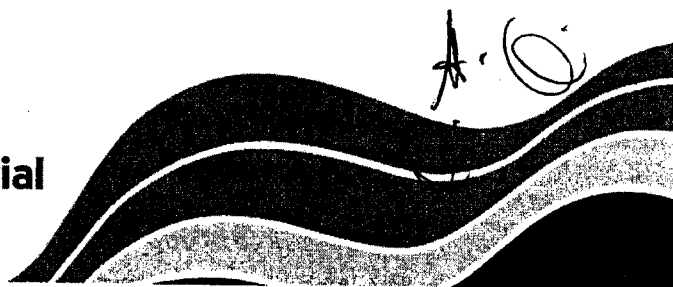
III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

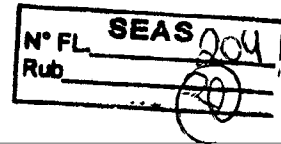
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO




**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

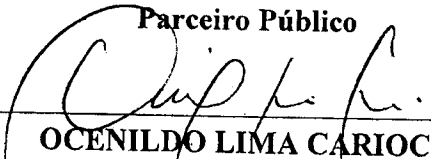
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 27 de agosto de 2020.


  
MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

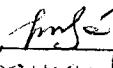
Parceiro Público

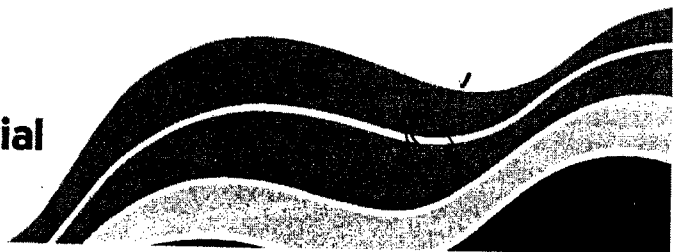
  
OCENILDO LIMA CARIOCA  
INSTITUTO VIDA ABUNDANTE

Parceiro Privado

Testemunhas:

  
Nome: Elizabete Kacerda Chaves  
CPF: 560.941.402-49  
RG: 1197354-4

  
Nome: Karina Marcelina de Jesus  
CPF: 891.260.682-49  
RG: 11971163-8, SSP/AM





Nº FL. SEAS 2541  
Rub

# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 08 de setembro de 2020

Número 34.328 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n.º 01.01.011101.00005253.2020 - CASA CIVIL (01.01.013102.00006088.2020-CSC), relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 383/2020-CSC, de acordo com o Memorando n.º 081/2020-DA/CASA CIVIL; CONSIDERANDO, ademais, a inexistência de qualquer recurso pendente ao Processo Licitatório,

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante no Processo n.º 01.01.011101.00005253.2020 - CASA CIVIL (Processo n.º 01.01.013102.00006088.2020-CSC), referente ao Pregão Eletrônico n.º 383/2020-CSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de poço artesiano, com fornecimento de material, para atender às necessidades da Sede do Governo Estadual, pelo menor preço global, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.

II - ADJUDICAR, o objeto da licitação referida no item anterior, à empresa MAPROTEM EIRELI, CNPJ n.º 05.885.398/0001-04, no valor total de R\$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 20370

### Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA N.º 043/2020 - GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 18, do Decreto n.º 40.824, de 17 de junho de 2019; e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62, 68 e 84, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, RESOLVE: CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias; transferência de férias para outra oportunidade, faltas justificadas por atestado médico, conforme períodos abaixo especificados;

#### FÉRIAS

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
HOEBER SILVA E SILVA	243.814-3 A	15	2020	17 a 31/08/2020
LUCAS DOS SANTOS ROCHA	243.917-4 A	10	2020	24/07 a 03/08/2020
MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA	243.921-2 C	20	2020	03 a 22/08/2020
NARA MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	247.934-6 A	15	2020	24/08 a 07/09/2020

ROBSON CARVALHO DA SILVA	247.803-0 A	10	2020	26/08 a 04/09/2020
--------------------------	-------------	----	------	--------------------

#### FÉRIAS TRANSFERIDAS POR INTERESSE DO SERVIDOR

Servidor	Matrícula	Dias	Mês/Ano
HOEBER SILVA E SILVA	243.814-3 A	15	ABR/2020
JESSICA DE SOUZA COSTA	245.254-5 B	30	
LUCAS DOS SANTOS ROCHA	243.917-4 A	20	
MATHEUS DANTAS DA SILVA	243.158-0 B	30	
MICHEL KRISTHIAN LAVOR CRUZ TAMER	211.700-2 E	30	
MIGUEL ANTONIO BRANDT CRUZ	207.639-0 B	30	
ADRIANA DIAS DE ALMEIDA	166.159-0 E	30	
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ANZOATEGUI	197.569-2 D	30	JUN/2020
ELAINE PEIXOTO MATTOS	247.932-0 A	30	
LÍCIA DA SILVA BARNABÉ	247.933-8 A	30	
ROBSON CARVALHO DA SILVA	247.803-0 A	20	
CYAILLEN CARVALHO ESPINDOLA	172.624-2 G	30	
LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE	224.435-7 D	30	
MARCELA MELO PEREIRA	244.025-3 A	30	
MARCIO MALAGUETA DE AZEVEDO	243.944-1 B	30	
NARA MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	247.934-6 A	15	
ROBERTA PINTO DOS SANTOS	189.363-7 F	30	
ELIONILDE ARAÚJO DA SILVA	198.310-5 H	30	JUL/2020
ENZA RAFAELA RODRIGUES PEREIRA AQUINO	244.026-1 A	30	AGO/2020
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES	249.117-6 A	30	
LUIZ ROCHA DE ARAÚJO	001.343-9 J	30	
MATHEUS PHELIPE FURTADO RODRIGUES	247.925-7 A	30	
CAROL DE PINHO ASSI ALENCAR	187.778-0 E	30	
CÁSSIA DE OLIVEIRA DUARTE GIRÃO SILVA	198.305-9 D	30	
JONATAS BARBOSA PESSOA	247.937-0 A	30	
MARCOS PAULO MATOS DE SOUZA	243.921-2 C	30	



Parlamentar nº 030/2020 do Deputado Estadual Felipe Souza, para aquisição de veículo utilitário e moto, para uso em serviço de Proteção Social Especial - Alta complexidade, Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial - Média Complexidade e Abordagem Social; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2020NE00387, Valor do Termo: R\$ 50.000,00; Vigência: 6 (seis) meses a contar de 26/08/2020 a 26/02/2021; Assinatura: 27/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000276.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 28 de agosto de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20314

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato nº 152/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 009/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS e INSTITUTO VIDA ABUNDANTE, CNPJ 22.422.153/0001-60, representado legalmente pelo Sr. OZENILDO LIMA CARIOCA; Objeto: transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 095/2020 do Deputado Estadual Abdala Habib Fraxe Júnior, para apoiar as famílias credenciadas e em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de cestas básicas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus e combate à COVID-19; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0011; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2020NE00388, Valor do Termo: R\$ 100.000,00; Vigência: de 01/09/2020 a 31/12/2020; Assinatura: 27/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000601.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 28 de agosto de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20315

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**

PORTARIA Nº 183/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTOR DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, o servidor ALISSON FERREIRA BATISTA, ASSESSOR II, matrícula nº 255.701-0A, lotado no Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, para, a partir de 27/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA-NACER. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20316

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**

PORTARIA Nº 185/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora HERMILA MARIA GARCIA DE SOUZA, GERENTE, matrícula nº 136.740-4E, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir de 01/09/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o INSTITUTO VIDA ABUNDANTE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20317

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 190/2020-GSEAS

DESIGNAR como FISCALIS TITULARES os servidores EMANUEL ANTÔNIO PLACIDO RODRIGUES LOBATO DE ARAÚJO, ASSESSOR III, Matrícula nº 256.473-4A, e ANTÔNIO MORAES DE AQUINO, ASSESSOR I, Matrícula nº 051.339-3E, ambos lotados na Subgerência de Apoio Logístico - SUGEAL, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste,

ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ARQUIDIOCESE DE MANAUS. REVOGAR a Portaria 083/2020-GSEAS, de 8/06/2020, que nomeou os servidores Walkison Pinheiro Soares e Alberto Ferreira Lima Neto como Fiscais Titulares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Em Manaus 2 de setembro de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**  
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 20355

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**

Portaria nº 192/2020-GSEAS

DESIGNAR como FISCALIS TITULARES os servidores JOANA VIEIRA DA SILVA, agente administrativo, matrícula nº 050.799-7C, e MARCOS RONEI DOS SANTOS, subgerente, matrícula nº 256.535-8A, ambos com lotação na Gerência de Recursos Humanos - GRH, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019-SEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA - CIEE. REVOGAR a Portaria nº 001/2020-GSEAS, de 6/01/2020, que nomeou as servidoras Raquel Bamond Reis e Daniela Aquino Souza como Fiscais Titular e Substituto, respectivamente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, Em Manaus 2 de setembro de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**  
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 20356

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**

PORTARIA Nº 202/2020-GSEAS

DESIGNA como FISCALIS TITULARES, os servidores FERNANDO TELES ALCANTARA Gerente, Matrícula nº 257.011-4A, com lotação na Gerência de informática - GEINF, e ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO, Assessor I, Matrícula nº 188.446-8F, com lotação em Departamento de Administração e Finanças - DAFI, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE CONTRATO 006/2018-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e AMAZONAS COPIADORA EIRELI.

REVOGAR a Portaria 071/2019-GSEAS, de 10/04/2020, que nomeou os servidores Anderson Marques Rampos Fiscal Titular e André Alexandre de Lima Ribeiro como Fiscal Substituto.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus 2 de setembro de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**  
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 20357

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Portaria nº 193/2020-GSEAS

DESIGNAR como FISCALIS TITULARES os servidores NORMA CORRÊA, subgerente, matrícula nº 050.564-1C, e LEONARDO AUGUSTO DO NASCIMENTO FALCÃO DOS SANTOS, subgerente, matrícula nº 249.579-1A, ambos com lotação na Gerência de Recursos Humanos - GRH, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019-SEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e a empresa TREVO TURISMO LTDA - ME.

REVOGAR a Portaria nº 041/2019-GSEAS, de 07/03/2019, que nomeou as servidoras Norma Corrêa e Fabiana Soares Gesta como Fiscais Titular e Substituto, respectivamente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, Em Manaus 2 de setembro de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**  
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 20358



PLANO DE TRABALHO		
<b>1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE</b>		
Nome da Organização: INSTITUTO VIDA ABUNDANTE		
CNPJ: 22.422.153/0001-60	CEP: 69.093-129	
Endereço: RUA PAU ROSA Nº 123		
Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS	Ponto de referência: PRÓX. MERCADINHO VITÓRIA	
Telefones da Organização: (92) 98453-4353/ 99104-7215/ 99117-9204		
E-mail da Organização: institutovidaabundanteiva@gmail.com		
Cidade: MANAUS	UF: AMAZONAS	E.A: Entidade Privada Sem Fins Lucrativos
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE</b>		
Nome: OCENILDO LIMA CARIOCA		Cargo: PRESIDENTE
Nº do CPF: 314.555.222-87	Nº do RG: 0870020-6	Órgão Expedidor: SSP/AMAZONAS
Endereço: RUA PEIXE CAVALO Nº 36, CD ORQUÍDEA, TORRE 19, APTO Nº 301		
Bairro: TARUMÃ AÇU	CEP: 69023-000	
Telefones: (92) 98453-4353	E-mail: ocenildocarioca@hotmail.com	
Cidade: MANAUS	UF: AMAZONAS	
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO</b>		
Nome: HIGOR DIAS DE OLIVEIRA		
Profissão: CONTADOR		Nº INSC. CRC/AM: 011332/O-6
Telefones: (92) 3304-9858 / 99117-9204	E-mail: contadorhigor@hotmail.com	
Cidade: MANAUS	UF: AMAZONAS	
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim ( ) Não (x) Caso não, insira os dados do responsável técnico.		
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
Nome: Wagner Santos Moura		
Profissão: Psicólogo	Nº INSC. CONSELHO: CRP20/06542	
Telefones: (92)99313-8094	E-mail: wagnerssmoura@gmail.com	

GEPOSEAS  
Nº.....  
ASS.....



**4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

O Instituto Vida Abundante é uma Entidade Privada sem Fins Lucrativos fundada em 24 de Abril de 2015. Dentre suas finalidades, destaca-se:

- A Promoção do bem-estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos;
- Combater a fome e a desigualdade social das comunidades carentes do estado do Amazonas e regiões circunvizinhas; e
- Fomentar e empreender programas e ações de atendimento às crianças, jovens, adolescentes, bem como a sociedade em geral, em situação de risco social, afastando-os das drogas e de outros malefícios sociais, visando especificamente sua formação profissional e a formação de seu caráter como cidadãos dignos e honestos.

**Missão:**

Representar os interesses e anseios de nossos associados por meio de serviços sociais de comprovada excelência, bem como promover ou atuar diretamente em iniciativas voltadas ao desenvolvimento de Manaus e do Estado do Amazonas;

**Visão:**

Ser reconhecida por sua Excelência como Entidade Social atuante em Manaus;

**Valores:**

- **Senso de Interdependência** - Por isso, nossas relações estão baseadas na cooperação mútua e no espírito de parceria, e é essa integração que nos possibilita ser uma forte entidade representativa em Manaus;
- **Comportamento Ético** - Como entidade Social, acreditamos que nosso trabalho deve ser pautado pela transparência em todas as ações e pelo respeito às pessoas, pois é dessa forma que construímos nossa credibilidade;
- **Compromisso com a Excelência** - Acreditamos que uma imagem institucional sólida só pode ser construída com qualidade e serviços de reconhecida excelência;
- **Atitude Proativa** - Prezamos a antecipação frente aos acontecimentos e buscamos estar sempre na vanguarda, assim, encorajamos a criatividade e a iniciativa de nossos associados;
- **Respeito à Memória** - Sabemos que a imagem institucional e a credibilidade da entidade foram construídas ao longo de sua história, que carrega muitas lutas e conquistas para a cidade. Por isso, respeitamos, preservamos e difundimos nossa memória a todos os públicos com quem nos relacionamos.

Atualmente, o número de credenciadas já ultrapassa a marca de 300 famílias, as quais os membros são de diversas faixas etárias, com baixa renda e escolaridade, em sua maioria no ensino fundamental incompleto, os quais veem na participação das atividades do Instituto Vida Abundante, uma oportunidade de colaborarem e também se beneficiarem com nossas programações, serviços oferecidos e eventos.

**Caracterização do entorno:** Bairros da Zona Norte de Manaus, em sua maioria, localizados nas proximidades do bairro Monte das Oliveiras, como Manôa, Monte Pascoal, Santa Etelvina e Colônia Terra Nova. É no Monte das Oliveiras que se localiza a Sede do Instituto Vida Abundante, o bairro conta com uma população atualmente de 40.162 habitantes, ou seja, 7,9% da população da Zona Norte de 510.340 habitantes, sendo 20.095 constituída de mulheres. São atendidas através de políticas públicas pelo Cadastro único, cerca de 5.979 famílias, tendo 30,28% delas renda de até R\$ 89,00 e 31,17% até R\$ 178,00. Cerca de 11.121 dessas famílias encontram-se em situação de pobreza e 1.811 em extrema pobreza. Essa população é assistida pelo Centro de Referência da Assistência Social (Cras), localizado no bairro Monte das Oliveiras, nas dependências do Shopping Via Norte. O Cras tem capacidade para

Rua Pau Rosa nº 123 – Bairro Monte das Oliveiras – CEP 69093-129 Manaus/AM.

E-mail: institutovidaabundanteiva@gmail.com

Contato: (92) 98453-4353/99117-9204

CEPISIA 164  
Nº.....  
ASS:.....



atender 33 mil famílias de comunidades e bairros da zona Norte é coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos (Semmasdh), o espaço visa melhorar o acesso aos serviços do Cadastro Único, a acessibilidade e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Fonte de dados: Boletim Informativo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Assistência Social

4.1. Caracterização do público atendido:

4.2.1 Proteção Social Básica:

O Instituto Vida Abundante pauta suas ações de acordo Lei nº 109, de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências; e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Visando o atendimento de seu público alvo, conta com uma equipe composta de (01)Coordenador, (01)Psicólogo, (01)Contador, (01)Enfermeira, (01)Pedagoga e (20) Voluntários.

As Famílias que serão beneficiadas são moradoras de bairros da Zona Norte de Manaus, principalmente do bairro Monte das Oliveiras, referência pela localização da base operacional do Instituto Vida Abundante, e dos bairros adjacentes, formadas na sua maioria por mulheres, deficientes e idosos desempregados, de cor predominantemente parda, com nível educacional precário contendo analfabetos e semianalfabetos, morando em casas sem o mínimo de condições básicas de acesso a energia, água e gás, na maioria de madeira, em locais de forte atuação do tráfico de drogas e por se encontrarem na linha de pobreza, se submetem ao roubo e prostituição infantil, retirando das famílias a esperança no acesso a seus direitos básicos, de escola de qualidade nas suas proximidades, assim como inserção em projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

**5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:**

Apoiar as famílias credenciadas e em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de Cestas Básicas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus e combate à COVID-19.

Projeto financiado pela Emenda Parlamentar nº 095/2020, de autoria do Deputado Abdala Habib Fraxe Junior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**5.1 – Período de Referência para Execução: Início:** Setembro/2020 **Término:** Dezembro/2020

**5.2 – Justificativa da Proposição:** Justificamos a presente proposição, considerando o alto índice de desemprego e a queda na renda da população da cidade de Manaus, sobretudo da população da Zona Norte, com prioridade a população do bairro Monte das Oliveiras, agravada com a Pandemia do novo Coronavírus, piorando uma situação que já era precária no tocante a segurança alimentar. Vale ressaltar que a morosidade nas medidas de atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade pelo poder público e a dificuldade ao acesso às políticas públicas de combate a Covid-19, torna-se imperiosa a distribuição de Cestas Básicas às famílias atendidas pelo Instituto.

O Instituto atua com foco nas crianças de várias faixas etárias, oferecendo reforço escolar, lanche, feira comunitárias em consonância com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, que possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, dentre outros serviços.



**5.3 – Objetivo Geral:** Distribuir 1.050 (mil e cinquenta) Cestas Básicas para famílias dos bairros da Zona Norte de Manaus, especificamente as do bairro Monte das Oliveiras, e bairros adjacentes, visando garantir o direito à segurança alimentar e minimizar os efeitos nocivos da Pandemia do novo Coronavírus.

**5.4 – Objetivos Específicos:**

- Combater a fome da população dos bairros da Zonas Norte, priorizando a população do bairro Monte das Oliveiras, onde está localizado o Instituto Vida Abundante, principalmente as famílias com cadastro ativo, bem como, as 300 crianças/famílias atendidas pelo projeto de reforço escolar, com a distribuição de alimentos.
- Oportunizar atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com as famílias em situação de vulnerabilidade social; e
- Contribuir com à melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa;

**5.5 – Público-Alvo:** Famílias em situação de risco social dos bairros da Zona Norte de Manaus, especificamente as do bairro Monte das Oliveiras, e bairros adjacentes participantes das atividades e projetos sociais executados pelo Instituto Vida Abundante.

**5.6 – Meta de Atendimento:** Ofertar a 1.050 famílias dos bairros da Zona Norte (preferencialmente do bairro Monte das Oliveiras).

**5.7 – Procedimentos Metodológicos:** O projeto consiste em atender famílias através do fornecimento de uma Cesta Básica conforme proposto em seu objeto. A seleção das famílias beneficiadas obedecerá aos seguintes critérios:

- 1ª Etapa: Avaliação através do Banco de Dados/Cadastro Ativo(atualização do cadastro social);
- 2ª Etapa: Atendimento (através de voluntariado) no Instituto para atualizar o perfil socioeconômico das famílias a serem beneficiadas pelo projeto;
- 3ª Etapa: Inserção das pessoas das famílias visitadas em projetos e atividades realizadas pelo Instituto;
- 4ª Etapa: Entrega de Cesta Básica para as família participante do projeto; e
- 5ª Etapa: Realização de visitas domiciliares durante a execução do projeto.

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)**

Meta	Etapa	Especificação das Atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Distribuição de 1.050 Cestas Básicas	1 – Avaliação; 2 – Atend. Levantamento de perfil; 3 – Inserção; 4 – Entrega das Cestas; 5 - Visitas Domiciliares.	As operações relacionadas a 1ª a 4ª Etapas serão executadas na Sede do Instituto e contarão com uma equipe de 24 pessoas, divididas em 2 turnos de 5	Famílias	1.050	09/2020	12/2020

GEPOSE Nº 1166  
 Nº. 1166  
 ASS. Jairo



		horas, pela manhã (8 às 12) e tarde (13 às 18), até o término do atendimento de todos os beneficiados. A 5ª Etapa será realizada com escala e cronograma de visitas previamente elaborados pela diretoria do IVA.				
--	--	---	--	--	--	--

GEPOS  
Nº 167  
ASS. *[Assinatura]*

**7 - AFERIÇÃO DOS RESULTADOS**

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
<p>1. Combater a fome da população dos bairros da Zonas Norte, priorizando a população do bairro Monte das Oliveiras, onde está localizado o Instituto Vida Abundante, principalmente as famílias com cadastro ativo, bem como, as 300 crianças/famílias atendidas pelo projeto de reforço escolar, com a distribuição de alimentos.</p> <p>2. Oportunizar atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com as famílias em situação de</p>	<p>1. Atendimento integral das famílias atendidas;</p> <p>2. Participação efetiva dos beneficiados nos projetos e atividades do Instituto Vida Abundante.</p>	<p>1. Número de famílias cadastradas para receber a doação;</p> <p>2. Relatórios econômicos e sociais efetivados pela Assistente Social constando a situação real que se encontram as famílias alcançadas pelo projeto;</p> <p>3. Número de registros de visitas nos lares familiares realizados pela equipe do instituto;</p>	<p>Elaboração do Relatório do projeto contendo informações sobre sua execução, contendo registro fotográfico, cadastros e pesquisas sociais das famílias beneficiadas.</p> <p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões;</li> <li>• Produção de relatório durante o processo de execução do projeto;</li> <li>• Identificação dos pontos forte e fracos para o fortalecimento da proposta e inclusão da mesma no calendário de atividades anuais do Instituto Vida Abundante;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Monitoramento das etapas do projeto;</li> <li>➢ Cumprimento do objeto e suas propostas de</li> </ul>



vulnerabilidade social; e 3. Contribuir com à melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa			aquisição de cestas básicas para a realização do projeto.  Relatório do Alcance do Objeto ao final da execução do projeto.
---	--	--	--

**8. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS**

**8.1. RECEITAS PREVISTAS**

GEPC/REAS  
Nº: *[assinatura]*  
ASS: *[assinatura]*

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	100.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA →</b>	<b>100.000,00</b>

**8.2. DESPESAS PREVISTAS**

**8.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

DESPESAS	VALOR (R\$)
Compra de 1.050 unidades de Cestas Básicas Alimentícias	100.000,00

**8.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Cesta Básica Alimentícia: 3 Kg Arroz Tipo 1 3 Kg Açúcar Cristal 2 Biscoito Cream Craker 2 Café 250g 3 Leite Pó Integral 400g 1 Kg Farinha Branca 2 Kg Feijão Preto 3 Mac. Espaguete 500g 2 Óleo de Soja 900ml 1 Kg Sal Refinado 1 Milharina	Cesta Básica	1.050	95,23809523809524	100.000,00	Distribuir 1.050 (mil e cinquenta) Cestas Básicas para famílias dos bairros da Zona Norte de Manaus, especificamente as do bairro Monte das Oliveiras, e bairros adjacentes.





	2 Sardinhas em Lata 2 Conservas em Lata				
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS</b> (Deverá ser igual ao valor da receita (Item 8.1).					<b>TOTAL GERAL (R\$)</b> 100.000,00

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 CONCEDENTE 2020

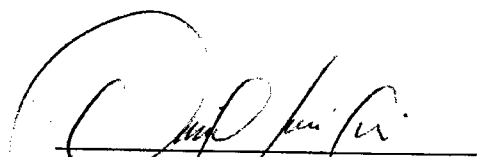
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		100.000,00			

**10 - DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO**

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao **Estado do Amazonas**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_  
Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Parceiro Privado

**11 - APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO**

**APROVADO:**

Manaus, 17/08/2020.  
Local e Data

Michelle Macedo Bessa  
Secretária Executiva  
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Parceiro Público

GEPO/SEAS  
Nº: 1169  
ASS: [Signature]